



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 13 de julho de 2018 IOBJP - Nº 523 - Ano IV

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 40, 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências".

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões ocorrerão no período de 03 a 06 de agosto de 2018.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a) Os espaços serão reservados a partir do dia 17/07/2018, a todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade deverão atender as seguintes disposições:

a) As barracas só poderão ser montadas a partir do dia 02 de agosto, após às 8h00, e para desmontar no dia 07 de agosto de 2018 até as 13h.

b) Não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c) O valor a ser cobrado pelas barracas será por metro linear e corresponderá a atividade desenvolvida conforme abaixo:

Tipo de Barraca Espaço A
Bebidas (Cap. Fruta, chopp, vinho e similares). R\$ 550,00
Alimentação R\$ 335,00
Alimentação à carrinho R \$ 260,00
Diversos (artesanato, roupas, bijuteria, brinquedos e similares).
R\$ 210,00

Tipo de Barraca Espaço B
Bebidas (Cap. Fruta, chopp, vinho e similares). R\$ 420,00
Alimentação R\$ 255,00
Alimentação à carrinho R\$ 200,00
Diversos (artesanato, roupas, bijuteria, brinquedos e similares).
R\$ 160,00

d) O valor a ser cobrado pelo Trenzinho no período de 03 a 06 de agosto será de R\$ 1000,00.

e) O valor a ser cobrado pelo parque de diversão período de 03 a 06 de

agosto será de R\$ 8000,00.

f) Aos comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura que não possuírem débitos junto aos cofres municipais em relação à taxa de licença para funcionamentos (ALVARÁ) e demais tributos, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores descritos no item "c" deste artigo, exceto a taxa de iluminação pública.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas, inclusive os dos próprios ambulantes no horário das 09h00 às 02h00, conforme a legislação vigente. O horário estipulado para o recebimento de mercadoria que necessitam ser transportados por veículo automotor é das 10h00 às 14h00 e das 14h00 às 20h00 o transporte deverá ser com carrinho manual.

Art 5º - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, "ao vivo", etc.) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento. Na montagem da barraca, deve-se respeitar o avanço de 2 metros, a partir do meio fio (calçada) e respeitar o recuo de 1 metro do poste, para que seja possível a instalação de energia elétrica: a)



A segurança dos munícipes e visitantes é prioritária devendo todos os equipamentos eletrodomésticos possuírem conversores de voltagem e os benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário será vedado a instalação de barracas no evento.

b) O responsável pela barraca deverá cumprir com boas práticas e higiene para manipular alimentos para consumo do público quanto a Legislação Específica para trabalhadores da cozinha. Os produtos industrializados durante o evento são de inteira responsabilidade do locatário, cabendo tão somente a municipalidade a fiscalização dos gêneros alimentícios, através da vigilância sanitária.

c) Manipuladores de Alimento – cozinheiros e ajudantes: devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio etc.) e os alimentos deverão estar devidamente protegidos.

d) Designar pessoa específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos pela mesma pessoa.

e) As barracas devem ser dotadas de vitrines. É proibido o uso de tecidos ou similares.

Art. 6º - Para o consumo de energia elétrica deverá ser efetuado o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por metro linear.

a) As ligações elétricas deverão ser individualizadas, ficando proibido a utilização de pontos de fornecimento de energia. O locatário deve possuir 01 caixa de disjuntor caso seja 110v ou 02 caixas caso seja 220v, e fiação da barraca até o poste. A fiação dentro da barraca é de responsabilidade do locatário.

Art. 7º – As barracas benéficas poderão ser montadas em local determinado pelo promotor do evento sem a devida cobrança de uso de ocupação de solo com a metragem máxima de 4x4, exceto a taxa de iluminação.

Art. 8º - Nas barracas ou Trailer, quando houver o uso do Botijão de Gás P13, este deverá possuir mangueira de malha de aço do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3. da IT-28/11.

Art. 9º - Fica proibida na área adjacente e circunscrita ao evento relativo às comemorações da Festa do Padroeiro, que ocorrerão no período de 03 a 06 de agosto de 2018, a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos, canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis plásticos.

Art. 10º - Fica proibido o funcionamento do comércio na área adjacente e circunscrita ao evento após às 01h30 no período de 03 a 06 de agosto, sob pena de fechamento imediato do estabe-

lecimento, sem prejuízo de multa e demais eventuais sanções legais.

Art. 11º - A comissão responsável pela fiscalização constituída tanto pela vigilância sanitária como pela fiscalização municipal deverá garantir o cumprimento deste decreto.

Art. 12º - Na ocorrência da violação deste decreto, o estabelecimento será fechado e/ou o Alvara será cassado imediatamente.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujas disposições aplicam-se exclusivamente às festividades de que trata o artigo 1º do mesmo.

Município de Bom Jesus dos Perdões / SP, 13 de julho de 2018.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 059/2014 – Carta Convite nº 009/2014 – Contrato nº 086/2014
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões Contratada: Novaes Engenharia e Construção Ltda. – EPP.

Período: 09/03/2018 a 09/08/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada de Execução de Serviço de Engenharia para a Elaboração de Projeto de Sistema de Recuperação e Recurso de água e Lavagem das ETAS e destinação final de lodo.

Data Aditivo: 09/03/2018ª



Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 23/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 EDITAL Nº:21/2018 TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DO EDITAL DO REGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018 - PROCESSO Nº. 23/2018. OBJETO:

REQUISICÃO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ORLANDO SILVA Nº 113319.587000/1170-12. Fica o edital retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 12.1 – Os prazos para a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos a partir da data da autorização da compra emitida pela Prefeitura. Passa a ter a seguinte redação: 12.

1: Os prazos para a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data da autorização da compra emitida pela Prefeitura. **PELA PRESENTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Fica mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão Presencial nº 16/2018. Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de julho de 2018. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000 (ramal 219)..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 66/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 EDITAL Nº:59/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA MARGINAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia de 27 de Julho de 2018 a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 11 de julho de 2018. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000 (ramal 219).

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 52/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação,

sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2018 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA ANTONIO RAMOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia de 20 de Julho de 2018 a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 11 de julho de 2018. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000 (ramal 219).

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo: 054/2015 – Contrato nº60/2015 Objeto: Locação de imóvel para Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Locatária: Mitusue Sakata Motoyoma Locadora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões Loca: Rua Barbara Cardosa, nº 145 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

Período: 12/07 2018 a 11/07/2019. Valor mensal: R\$2.672,76 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) Fundamento legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245, de



18/10/1991 e suas posteriores alterações bem como o Código Civil em vigor.